

O inquisidor como político: o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, ministro do despacho Universal de D. João V (1707-1721)

The inquisitor as a politician: Cardinal D. Nuno da Cunha de Ataíde, Minister of the Universal Dispatch of D. João V (1707-1721)

Afrânio Jácome

Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco.

Resumo: Nosso estudo foca a figura política do inquisidor-geral e ministro do despacho universal do rei D. João V, D. Nuno da Cunha de Ataíde (1664-1750). Procuramos analisar seu contexto social, sua formação e trajetória até seu ápice de poder e prestígio dentro da Corte joanina no início do século XVIII. O cardeal atuou por muitas décadas em vários espaços de poder em Portugal do Antigo Regime, além de inquisidor-geral, também presidiu a Misericórdia, foi deputado da Junta dos Três Estados, ministro do despacho universal, capelão-mor (até a criação da Patriarcal de Lisboa), bispo-titular, enviado diplomático, conselheiro real e cardeal da Igreja Católica. Com uma vasta área de atuação e longa carreira, optamos por delimitar a análise ao aspecto político da carreira do inquisidor-geral, examinando sua formação e ascensão na Corte até o período em que mostrou mais influência e poder dentro do Paço. O ano em que fechamos o recorte temporal, 1721, marca o período em que o cardeal deslocou-se a Roma

Abstract: Our study focuses on the political figure of the inquisitor-general and minister of the universal dispatch of king D. John V, D. Nuno da Cunha de Ataíde (1664-1750). We tried to analyze its social context, its formation and trajectory up to its level of power and prestige within the johannine's Court in the beginning of the 18th century. The cardinal acted for several decades in various positions of power in Portugal of the Old Regime, in addition to office of inquisitor-general, he also presided over the Lisbon's *Misericórdia*, was deputy in the *Junta dos Três Estados*, minister of universal dispatch, chaplain-general (until the creation of the Patriarchal of Lisbon), titular bishop, diplomatic missionary, royal counselor and cardinal of the Catholic Church. With a wide area of activity and a long career, we chose to delineate an analysis of the political features of the inquisitor-general's career, examining his formation and rise in the Court until the period when he exhibited more influence and power

para participar do conclave que elegeu o papa Inocêncio XIII. Optamos por não analisar sua carreira dentro da Igreja Católica e do Santo Ofício, assim como não abordaremos aqui seus importantes contributos para a diplomacia portuguesa. Avaliaremos sua contribuição na governança do reino ao longo da primeira metade do reinado joanino, período áureo do grupo social do qual saiu o ministro do despacho universal, grupo esse conhecido pelo epíteto de “Grandes”. Esse grupo procurou monopolizar o acesso aos cargos e serviços da Coroa e consolidar seu *status* social via matrimônios, por meio de carreiras na governança no ultramar e prestando serviços no Paço. Procuramos discutir, dentro das perspectivas da História Política, a dinâmica de governança em que se inseria o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde e suas diversas atribuições ao longo da primeira metade do reinado de D. João V.

Palavras-chave: Antigo Regime português; Governança; Política; Cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde.

within the Palace. The year in which we closed the time-cut, 1721, marks the period when the cardinal traveled to Rome to participate in the conclave that elected Pope Innocent XIII. We chose not to analyze his career in the Catholic Church and in the Holy Office, as well as not to address here his important contributions to Portuguese diplomacy. Consider your contribution to the governance of the kingdom until the first half of Johannine reign, a golden period of the social group which come out the minister of universal dispatch, a group that known by the epithet “Greats”. This group seeks to monopolize access to Crown’s cargos and services and consolidate his social status through marriages, through careers in overseas governance and providing services in the Palace. We attempt to discuss, within the perspectives of Political History, the dynamics of governance in which cardinal D. Nuno da Cunha de Ataíde was inserted, we attempt also to his various attributions throughout the first half of the reign of D. John V.

Keywords: Portuguese Old Regime; Governance; Politics; Cardinal D. Nuno da Cunha de Ataíde.

Introdução

Nosso intuito é propor a discussão, dentro das perspectivas da História Política¹, da dinâmica de governança em que se inseria o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde e suas diversas atribuições ao longo da primeira metade do reinado de D. João V (1706-1750).

Ao longo de quase 300 anos, muitos inquisidores acumularam variadas ocu-

1 A História Política por nós evocada não pressupõe a defesa de uma hegemonia da política sobre outros aspectos que compõem a análise do fenômeno histórico. A política é, em nosso trabalho, uma guia para trilharmos nossa análise sem desconsiderar os aspectos culturais, econômicos e sociais. Afinal, ao se procurar entender de forma radical - ou seja, indo à raiz - o movimento do objeto em análise, elementos determinantes desse movimento não podem ser ignorados. Continuidades temporais alongadas, bem como acidentes conjunturais que possibilitam observações das nuances do objeto em análise, são componentes de nossa investigação. Todavia, é o regime político, como manifestação de uma ordem social específica, que serve de parâmetro limitador de nossa pesquisa. E, circunscrevendo de forma ainda mais concisa nosso objeto, é um agente político em particular que nos orienta, como um estudo de caso, pelo emaranhado simbólico e pelas múltiplas dimensionalidades socioculturais nas quais nos deparamos ao investigarmos o Antigo Regime português.

pações no Reino, inclusive dentro da Paço. Validos, vice-reis (durante o período filipino), secretários e ministros de Estado, conselheiros reais e de Estado (cargo já garantido para o inquisidor-geral), eram postos ilustres que costumavam contar com altos membros do Santo Ofício.

A presença de infantes, filhos e irmãos naturais ou “não-naturais”² de reis e príncipes, filhos e irmãos de ministros e secretários, além de membros das famílias titulares do Reino, era a regra na ocupação de cargos ministeriais no Santo Ofício. Muitos desses ministros inquisitoriais eram também agraciados com altos graus em cargos eclesiásticos, diversos inquisidores-gerais foram também cardeais, bispos ou arcebispos, acumulando também, deste modo, importantes ofícios no campo religioso. Comendas das mais diversas, tenças, rendas e mercês acompanhavam o cargo cimeiro do Santo Ofício. Muitas das dignidades acumuladas em vida pelos ministros inquisitoriais, eram estrategicamente repassadas como herança e prestígio para os familiares dos ocupantes de cargos no tribunal.³

A Inquisição adentrava em diversas áreas do estado monárquico português, não se limitando ao combate de heresias e da defesa da ortodoxia tridentina. Baseada em tradições inquisitoriais seculares e nas disposições tridentinas, a atuação inquisitorial estendia à ideia de heresia uma abrangência tão ampla que facilitava aos inquisidores a atuação nas mais diversas searas de controle e regramento social que ultrapassava as obrigações de qualquer outra instituição ou tribunal português do período. Na hipertrofiada estrutura censória portuguesa, por exemplo, o Santo Ofício apresentava o mesmo peso no voto e importância que o Desembargo do Paço e o Ordinário, ao menos até as Reformas Pombalinas.

Nesse contexto, procuramos analisar parte da trajetória política do mais longo inquisidor-geral português⁴, o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde. Ao reconstruirmos sua trajetória e atuação nas diversas áreas em que auxiliou a governança, procuramos contribuir com novas informações sobre a dinâmica política, social e cultural do reinado de D. João V. Não é nosso escopo avaliar a atuação de D. Nuno da Cunha de Ataíde como inquisidor, mas como político fora do tribunal⁵.

2 Designação encontrada nos escritos do período estudado para os filhos frutos de relações extra-conjugais.

3 Segundo Francisco Bethencourt (2000:116): “o envolvimento político dos inquisidores-gerais portugueses é ainda maior do que o de seus colegas espanhóis: num total de vinte dignitários, catorze exerceram funções políticas e administrativas na Monarquia, enquanto na Espanha a relação é de dezessete em um universo de trinta inquisidores-gerais nomeados entre 1483 e 1717”.

4 D. Nuno da Cunha de Ataíde foi inquisidor-geral de Portugal de 1707 até sua morte em dezembro de 1750.

5 Há um trabalho que procura analisar a atuação de D. Nuno da Cunha de Ataíde como inquisidor-geral e estudar as estatísticas da instituição durante seu período de controle do tribunal, o trabalho de Maria Luísa Braga, *A Inquisição em Portugal* – primeira metade do século XVIII - o Inquisidor

Não pretendemos fazer da figura histórica do inquisidor-geral um “tipo ideal” de inquisidor-político, pois, para empreender tal tarefa, seria necessária uma análise muito mais ampla e detalhada do percurso histórico de uma instituição que atuou por três séculos, em diversas localidades do globo, gerida por um corpo funcional heterogêneo e que passou por diversas fases e reformulações.

Nosso objetivo é mais modesto e circunscrito: entender o contexto de formação e trajetória do cardeal, analisando sua atuação administrativa nos cargos onde auxiliou a governança real. Essa análise é delimitada dentro de um recorte temporal que compreende o período de sua ascensão ao cargo de inquisidor-geral, em 1707, até a data de sua ida a Roma para participar do conclave de 1721, período em que ele está no ápice de poder e prestígio junto à Corte e ao rei D. João V. Optamos também por delimitar o nosso estudo à análise dos setores onde atuou o inquisidor-geral, focando em sua participação na governança como ministro do despacho e em suas funções de conselheiro real⁶.

Política e Religião no Antigo Regime Português

Em seu *Vocabulario Portuguez* (1720), Raphael Bluteau conceitua a política como a “ciência dos príncipes”, um desdobramento da filosofia moral que auxilia a governança dos que mandam e orienta a fidelidade dos que obedecem. A política norteia a composição dos costumes e modera as paixões. Os príncipes são agentes políticos representantes do divino no mundo, seu fim político principal não é a propriedade temporal dos Estados, mas a glória de Deus. Em sua prática política, a observância e a administração das leis, da Justiça e do Estado possuem como referência primordial a religião.

A religião⁷, nas palavras de António Ribeiro dos Santos, morigera as paixões, regula a justiça e humaniza a sociedade, ou seja, para o teórico português da segunda metade do século XVIII, a religião é a norteadora moral das práticas sociais por excelência, portanto, engloba também em seus domínios a prática política (Cf. PEREIRA, 2005: 214). Não há funcionalidade do poder político sem religião no Antigo Regime português.

Não havia boa prática política sem que símbolos, ritos e doutrinas do sagrado

Geral D. Nuno da Cunha de Athayde e Mello, de 1992.

6 Para um estudo mais completo da trajetória do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde esperamos poder contribuir com a apresentação de nosso trabalho de conclusão da tese de doutoramento, onde analisamos a figura política do cardeal atuando em diversas áreas da governança ao longo do reinado de D. João V, tais como: diplomacia, relações com a Santa Sé, mediações de conflitos internos, assuntos militares, estratégias econômicas, etc.

7 Nesse caso, a religião cristã.

a conduzissem. Para além das definições teóricas da religião-política, a prática da religiosidade espalhava-se pelos labirintos da vida social por onde se meandravam os acordos políticos e formavam-se as conexões de redes familiares e clientelares; na formação dos clérigos e dos futuros estadistas, nas estratégias de acesso ao poder e no domínio das hierarquias e das etiquetas do teatro social.

No Antigo Regime português, o direito positivo exercia um papel marginal em relação ao comportamento, ao costume, aos vínculos de amizade e aos laços sanguíneos. O direito enquanto doutrina era fortemente permeado por concepções teológicas, filosóficas e éticas calcadas numa aplicabilidade ritual, cerimonial, litúrgica, disciplinadora e pedagógica (Cf. CLAVERO, 1998: 138). Os processos sociais que geraram a construção de modos de distinção, símbolos e gestões de hierarquia social calcaram-se numa ordenação doutrinal que prevalecia em relação ao ordenamento legal.

As comendas e as Ordens Militares entre a nobreza portuguesa serviam como valiosos ativos sociais, um capital simbólico e econômico disputado entre os membros das elites, que poderia abrir novos espaços de sociabilidade dentro das estruturas do poder em Portugal e garantir renda por gerações. Não à toa, comparado aos reinos de Castela e Aragão, já no século XVII, Portugal possuía um número de comendas distribuídas três vezes maior que a dos reinos vizinhos, tal a valorização e venalidade que tais honrarias ganharam em solo lusitano como instrumentos de perpetuação de privilégios entre a aristocracia (Cf. OLIVAL, 2001).

O movimento social no imbricado sistema de redes de sociabilização permeava-se por estratégias e práticas para garantir ascensões e honrarias. Casamentos, grandes feitos nas letras, na administração ou em conflitos diplomáticos e bélicos, exercício de cargos no além-mar e serviços prestados à Coroa criavam uma dinâmica específica dentro do estamento nobiliárquico, esse movimento de grupos sociais focava-se em monopolizar ou ao menos em garantir o acesso aos restritos serviços à monarquia ou aos altos cargos eclesiásticos (Cf. ARAÚJO e ESTEVES, 2012: 351-365; Cf. CUNHA, 2010: 47-75).

Essa complexa totalidade de costumes, práticas sociais e jurisdições amparavam-se na ética religiosa e na práxis política do Antigo Regime, norteando relações diversas e modelando composições institucionais.

Nascido entre os “Grandes”: formação e trajetória

Foi nessa configuração social que nasceu, em 1664, D. Nuno da Cunha de Athayde e Mello⁸, filho dos senhores de Povolide, D. Luís da Cunha de Ataíde e D.

⁸ Essa é a grafia de seu nome completo em seu documento de batismo (ANTT, ADLSB, PRQ, PLSB,

Guiomar de Lencastre. O caçula dos Povolide descendia de famílias de Grandes⁹, pelos dois lados da árvore genealógica (SOUSA, 1745: 270-280). Foi batizado por D. Veríssimo de Lencastre, primo de sua mãe e futuro cardeal e inquisidor-geral de Portugal. Como madrinha, teve a condessa de Pontevél, D. Elvira Maria de Vilhena, casada com seu tio homônimo, e para seu padrinho, seus pais convidaram um dos homens mais poderosos de Portugal àquela data, o 3º conde de Castelo Melhor, D. Luís de Vasconcelos e Sousa, escrivão da puridade do rei D. Afonso VI (Cf. BA, 55-VI-16, n. 5; ANTT, CPV, pc. 19 – A, vol. nº 1, f. 127-128).

Graças às boas conexões de sua família com a Corte, desde os tempos da Restauração de 1640, e aos casamentos estratégicos que fortaleceram o patrimônio e a influência política dos Cunha de Povolide, D. Nuno da Cunha de Ataíde foi porcionista do Colégio Real de São Paulo de Coimbra e contou com seu irmão mais velho para o custeio de seus estudos (Cf. AUC - B/001-001/A/008731).

Em 1685, o jovem D. Nuno da Cunha de Ataíde bacharelou-se em Artes e, em 1688, concluiu seus estudos em Cânones, tomando posse de um canonicato na Sé de Coimbra. Em 1691, candidatou-se ao cargo de deputado do Tribunal do Santo Ofício de Coimbra. Em seu processo de habilitação destacou-se seu bom desempenho nos estudos e a aptidão para a função inquisitorial.

Todavia, o fato de seu pai, D. Luís da Cunha de Ataíde, ter sido familiar do Santo Ofício foi um fator decisivo no processo de habilitação, informação destacada inúmeras vezes no documento de mais de 50 fólios. Outro dado, ressaltado em mais de uma ocasião no referido documento, foi a informação que D. Guiomar de Lencastre, mãe do pretendente ao cargo de deputado do Santo Ofício, era tia do então deputado inquisitorial, desde 1686, D. Álvaro de Abranches, nomeado em 1694 bispo de Leiria, figura muito próxima de D. Nuno da Cunha de Ataíde. Era referido pelo mesmo como “primo-irmão”.¹⁰

f.189), todavia, optamos por adotar a forma como seu nome aparece nos documentos históricos do período em que exerceu ampla presença na governança do reino português, qual seja: Nuno da Cunha de Ataíde.

9 O historiador Nuno Gonçalo Monteiro designa as principais famílias aristocráticas portuguesas com a alcunha de “Grandes”. Essas famílias monopolizavam os principais cargos na Corte e acumulavam diversas comendas e mercês reais.

10 Após a verificação em todas as mesas inquisitoriais do Reino se constava em seus registros alguma culpa passada referente à jurisdição do Santo Ofício do então Cônego da Sé de Coimbra, D. Nuno da Cunha de Ataíde; depois de ressaltar a honra de familiar do Santo Ofício de seu pai, D. Luís da Cunha de Ataíde (feito familiar no ano de 1648, fez seu juramento na mesa de Lisboa) e seu parentesco com o deputado do Santo Ofício D. Álvaro de Abranches (primo legítimo por parte de mãe); após questionário rigoroso em audiências acerca de suas origens, formação e genealogia; e depois de ampla investigação de seu passado entrevistando pessoas de várias freguesias que conheceram o pretendente ou os seus familiares e atestaram sua capacidade nas “Letras”, sua vida regrada e a ausência de prole do pretendente, a Inquisição acatou a pretensão do então Cônego da Sé de Coimbra. Cf. ANTT, TSO, Habilitações, Nuno da Cunha de Ataíde, mç.1, doc.12.

Após sua entrada no Santo Ofício, sob os auspícios de D. Veríssimo de Lencastre, clérigo que o batizou e agora se encontrava na cabeça do Tribunal da Fé, a ascensão do jovem cônego foi contínua.

No mesmo ano em que adentrou ao tribunal, o bispo-conde - como eram conhecidos os bispos de Coimbra pela posse, junto com a prelazia, do título de conde de Arganil - D. João de Melo, conferiu-lhe os quatro graus menores e, logo em seguida, D. Nuno da Cunha de Ataíde foi ordenado subdiácono, iniciando seu percurso pelas ordens maiores. Em 1692, foi alçado à ordem de diácono e tomou posse da promotoria do Santo Ofício de Coimbra. No ano seguinte já se encontrava como presbítero e alcançava o posto de deputado na Inquisição de Lisboa, sede vacante em 1693, após a morte de D. Veríssimo de Lencastre no ano anterior (BRAGA, 1992: 27-28).

Finalmente, após sete anos como deputado do Santo Ofício na mesa lisboeta, D. Nuno da Cunha de Ataíde alcançou a terceira cadeira de inquisidor, promovido pelo irmão do antigo inquisidor-geral, D. José de Lencastre, a quem o 1º conde de Povolide se referia como primo¹¹, o que de fato era, pelo lado materno.

A inserção de D. Nuno da Cunha de Ataíde no mundo eclesiástico ganhou forte impulso com as ligações que sua família apresentou dentro do clero e do Santo Ofício português. Sua familiaridade com os inquisidores-gerais D. Veríssimo de Lencastre e D. José de Lencastre e com o bispo-conde D. José de Melo foi de grande auxílio em sua entrada e rápida escalada dentro do Tribunal da Fé. A ascensão do jovem Nuno da Cunha de Ataíde nos anos seguintes foi bastante assertiva e contínua. Em 1700, promovido por seu primo inquisidor-geral, D. José de Lencastre, D. Nuno da Cunha de Ataíde assumia a terceira cadeira de inquisidor no Santo Ofício de Lisboa (Cf. ANTT, CPV, pc. 19 – A, vol. nº 1, f. 18).

D. Nuno da Cunha de Ataíde alcançou o Paço com sua nomeação para o ofício de sumilher da cortina¹², de D. Pedro II, em 1694 (Cf. ANTT, TSO, CG, liv. 77). Em 1702, tomou posse do cargo de deputado da Junta dos Três Estados e, em 1705, recusou o bispado de Elvas, no mesmo ano assumiu como capelão-mor, substituindo o recém-falecido D. José de Lencastre (Cf. BNP, cx. 177, mss, cx.177, nº 3, f. 8). Em 1706, D. Nuno da Cunha de Ataíde foi sagrado na Capela Real por seu primo bispo

11 Ao lembrar-se da disputa por comendas no período petrino, o 1º conde de Povolide, chama o então bispo de Leiria, José de Lencastre, de primo e atenta para a proximidade deste com o seu irmão, à época, capelão-mor, D. Nuno da Cunha de Ataíde. Cf. ANTT, CPV, pc.19 – A, vol. nº1, f.18.

12 Nas palavras de Banha de Andrade, o sumilher da cortina era: “Repoteiro encarregado [...] de correr a cortina dos aposentos reais”. O sumilher era, portanto, alguém de confiança a serviço da Casa Real. Segundo Raphael Bluteau, um eclesiástico de primeira categoria e de origem fidalga. Alguém que teria o privilégio de ter contato próximo com a figura real diariamente. (ANDRADE, 1981:96); (Cf. BLUTEAU, 1789).

de Leiria como bispo titular de Targa, o que completava sua ascensão no reinado petrino.

A presença constante de D. Nuno da Cunha de Ataíde no Paço, na fase final do reinado petrino, permitiu sua aproximação com a família real, em especial com o jovem infante D. João, como podemos verificar nas *Instruções Políticas* de D. Luís da Cunha, famoso embaixador de D. João V, em que lamenta a parca possibilidade de ver atendidas suas instruções para remediar os problemas do Reino (entre esses, estava a Inquisição), devido a educação recebida pelo rei:

Um quase insuperável obstáculo: a saber, o da educação que se deu a El Rei Nosso Senhor, porque sendo príncipe, foi o senhor D. Nuno da Cunha, hoje inquisidor-geral, e então deputado do Santo Ofício, o que, para ganhar sua graça, lhe foi inspirando como santas, justas, e infalíveis, as máximas daquele tribunal, sem lhe insinuar as objecções que elas sofriam; antes lhe exagerava somente o grande merecimento, que teria diante Deus, de preservar a sua santa fé, aniquilando o judaísmo, de sorte que estas impressões dadas e recebidas em tão tenra idade ficam indeléveis; e o que é mais é, que honrando o dito senhor os autos-de-fé com sua real presença, autoriza e qualifica o procedimento dos inquisidores; o que Filipe V, depois de subir ao trono de Espanha, nunca quis fazer, antes sai de Madrid // todas as vezes que se faz aquela celebridade; mas o que mais me admira, é que El Rei N.S. queira ver as execuções, como se aqueles miseráveis não fosse seus vassalos. Tal é a força da criação [no sentido de educação], que faz perder os sentimentos de humanidade, e tais foram também as ideias que se deram (ainda que gloriosas) ao rei D. Sebastião a respeito dos maometanos, com os quais se perdeu a si mesmo e a todos nós. (CUNHA, 2001:266-267).

Após o falecimento de D. Pedro II, D. Nuno da Cunha de Ataíde ganhou ainda mais projeção no novo reinado. Com a subida ao trono do jovem D. João V, D. Nuno da Cunha de Ataíde alcançou, nos anos subsequentes, o posto máximo da Inquisição portuguesa (1707) e o chapéu cardinalício (1712), além de acumular o ofício ministerial de despachante universal e presidir por um breve período a Santa Casa de Misericórdia.

O Político Barroco

O cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde parece refletir o “Estadista Barroco”¹³

13 Nas palavras de Henry Kamen o Estadista Barroco era fruto dos efeitos das relações sociais típicas das sociedades do Antigo Regime. Sua gestão se apresentava como uma arte, dentro de padrões substancialmente medievais. O seu ofício ainda era permeado de uma semântica pouco técnica, as delimitações de suas tarefas não eram óbvias e sua governança consistia, essencialmente, no exercício da política. A lealdade ao rei e ao papa era o sentimento primordial nas diretrizes da política do Estadista Barroco, uma política aristocrática, que excluía de forma explícita a participação da plebe.

traçado por Henry Kamen. A formação intelectual do cardeal, passando por sua relação com o poder central, fez sua figura convergir com o modelo teórico forjado por Kamen de Estadista Barroco, talvez porque o conceito de Kamen seja tão amplo e genérico que de Estadista Barroco todo mundo tenha um pouco.

Todavia, D. Nuno da Cunha de Ataíde não era esse Estadista Barroco centralizador que se confundia com a figura real. O cardeal não aparecia na forma clássica de um privado ou de um valido, do mesmo tipo que foram o conde-duque de Olivares, o conde de Castelo Melhor ou mesmo os cardeais Richelieu e Mazarino para os reis franceses. Não havia essa figura na Corte joanina; esses poderes estavam diluídos num grupo seletivo de figuras próximas ao rei.

Segundo José Antonio Escudero López (Cf. FERNÁNDEZ e ESCUDERO LÓPEZ, 2004: 321-334), ao analisar os altos cargos da monarquia espanhola, os privados, os primeiros-ministros e os validos apareciam como figuras da máxima autoridade após o monarca. Uma espécie de número dois, que gozava da confiança real, acumulava vários poderes simultaneamente e controlava áreas estratégicas do aparato governativo e administrativo.

A figura do privado, como a do valido, era agente de estreita confiança do rei, um confidente, o principal conselheiro, com acesso direto ao monarca. Essas personagens, que também poderiam aparecer sob a alcunha de primeiro-ministro, eram dinamizadores da política dos reinos, com poderes de nomeação, forte influência nas indicações de benefícios, sinecuras e prebendas.

Essas características poderiam ser encontradas nas funções desempenhadas pelo cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, todavia, ao contrário dos validos e primeiros-ministros franceses, ingleses ou espanhóis, o cardeal português não centralizava tais poderes em si, mas dividia-os com outras figuras de peso na Corte joanina, como o duque de Cadaval, o secretário Corte-Real e os marqueses de Alegrete e de Fontes.

O cardeal era fruto de uma conformação política que atingiu seu ápice no governo joanino. Fruto dessa conformação, D. Nuno da Cunha de Ataíde procurou reproduzi-la dentro das estruturas ideológicas que reconhecia, estruturas essas que se imiscuíam entre o religioso e o político. O disciplinamento e a hierarquização da ordem social, amparada numa perspectiva mística e divina da política e numa governança assentada na prática barroca corporativa-jurisdicional (Cf. LAINS e SILVA, 2005: 369-388).

O Estado-dinástico confundia-se com a figura do rei, marcando, desse modo, uma forte concepção personalista do poder, o que serviu de base para o Absolutismo. O Estadista Barroco, era, portanto, um auxiliar do príncipe, um tutor do poder real. Sua política não era outra que a política principesca (Cf. VILLARI, Rosario, 1994: 15-18).

Na sociedade barroca, a gestão do Estado¹⁴ era vista como uma arte em que reis e ministros deveriam ser instruídos. O “ofício” de governar ou de auxiliar o governo continuava a se apresentar sob parâmetros substancialmente medievais. Todavia, ministros e instituições passaram a documentar e a burocratizar, com maiores critérios, suas tarefas e experiências, gerando farta documentação técnica e manuais de procedimentos sob a forma de memoriais (Cf. VILLARI, 1994: 15-16).

Uma cultura jurisdicional dirigiu o desenvolvimento das organizações socio-políticas no Antigo Regime. Segundo, Carlos Garriga (2004: 11-12):

Quienes tienen poder político, y porque lo tienen, pose en la facultad de declarar lo que sea el derecho, bien estatuyendo normas o bien administrando justicia, en el grado y sobre el ámbito que en atención a su *iurisdictio* les corresponda. Esto es lo fundamental: el poder político se manifiesta como lectura y declaración de un orden jurídico asumido como ya existente y que debe ser mantenido”.

Essa concepção jurisdicional do poder político baseava-se numa arraigada cosmovisão religiosa de onde emanava a ideia de ordem social eterna, definindo as compreensões dos universos jurídico e político. Essa cultura de ordem afinava-se com a tradição textual dos livros sagrados e das obras clássicas de teólogos, de canonistas e de juristas e com a tradição histórica local. Os ditos direitos tradicionais ou adquiridos compõem a constituição tradicional da sociedade.

O poder político é um instrumento de ordem, existindo e se legitimando através da manutenção da ordem constituída¹⁵. Aos ofícios cabe a conservação dessa

14 A fidelidade ao príncipe misturava-se ao sentimento de pertencimento ao espaço geográfico, sendo as noções de Nação e Estado ainda distantes daquelas preceituadas pelas legislações e conceituações hodiernas. A concepção de Estado no período de afirmação da Restauração passava pela teorização do poder político com forte influência do pensamento tomista em Portugal. Para essa idealização teórica, Deus seria a fonte principal do direito e do poder. A “lei eterna”, divina, refletiria nas organizações sociais cristãs como “lei natural”, um princípio norteador da vida e das atividades sociais. Apesar de pecador, o homem seria consciente da existência da “lei divina” e, a partir dela, derivaria seus códigos morais e sua doutrina jurídica. Dessa concepção do poder político e do direito relacionava-se a ideia de Estado, ideia fundada numa cosmovisão teocêntrica, porém, independente em seu desenvolvimento social. O Estado seria fruto de um “pacto social” entre indivíduos que formaria a *communitas civitas* ou *respublica*. A função desse pacto seria procurar criar as condições necessárias para a corporificação de uma unidade ordenada, onde os indivíduos exerceriam seus papéis sociais em torno do bem-estar geral (material), que seria a finalidade do Estado. A salvação da alma (espiritual), fim último do homem, deveria estar a cargo da Igreja. (Cf. TORGAL, 1981:6-8).

15 Para Carlos Garriga a configuração do poder político baseava-se na manutenção da ordem constituída e era visto da seguinte forma: “Todo acto de poder era entonces visto como la declaración de un orden asumido como existente que se trata de garantizar y del cual dimana, en último término, su fuerza de obligar. [...] Por de pronto, esta concepción deja un espacio muy limitado a la voluntad, que – consustancial a la cultura estatal- se entiende en la jurisdiccional sometida de suyo al orden inscrito por Dios en la naturaleza de las cosas. No era entonces concebible un poder ordenador capaz de conformar jurídicamente la sociedad, asignando a voluntad las posiciones jurídicas, es decir,

constituição social, se utilizando de um conjunto de dispositivos práticos e institucionais para realizar a concepção jurisdicional do poder político e conservar a ordem vigente.

As características dessa ordem jurisdicional do Antigo Regime apresentavam preeminência da religião. O elemento religioso é onipresente no direito e na linguagem política, manifestando-se na raiz da dualidade foro externo-interno, nos casos de conflitos entre esferas do poder que transitam entre os dois foros. É característica da fisiologia dos corpos políticos do Antigo Regime a necessidade de uma instância harmonizadora, que preze pela preservação da ordem jurídica, essa, por sua vez, entende por justiça o zelo pela manutenção das ordens social e política, agindo como força de harmonização e estabilização de conflitos de diferentes esferas. O ofício público seria a arte de julgar dentro da concepção jurisdicionalista, fazendo da ordem jurídica o fim e o limite do poder político, constituído como governo da justiça, algo com forte senso de conservação da ordem e legitimado ideologicamente por bases teológicas (Cf. GARRIGA, 2004: 12-18).

O ministro do despacho de D. João V não era um literato, um teólogo ou mesmo um jurista. Entretanto, seu ofício exigia que caminhasse por todos esses campos. D. Nuno da Cunha de Ataíde era mais um executor que um teórico. No amplo universo de temas que envolviam suas atividades, não existia clara divisão entre o direito, a religião e a política. Tais assuntos contaminavam-se mutuamente e isso se refletia nos diversos tópicos em que o cardeal era consultado. O destacamento racionalizado e independente entre os problemas das esferas religiosa, administrativa, política e econômica não era claro ou visto como um instrumento auxiliar da prática governativa (TORRALBA, 1981: 343-344).

Apesar de despachar sobre variados temas e numerosos assuntos simultaneamente, a pragmática exigida pelas funções ministeriais exercidas por D. Nuno da Cunha de Ataíde não fizeram dele um burocrata tecnicista, tal visão seria anacrônico e incompatível com os fundamentos do modelo tradicional¹⁶ de apreender o mundo

estableciendo los derechos y deberes (el status) de sus miembros. No había otro poder constituyente que el divino en el acto de la creación.” In: Orden Jurídico y Poder Político en el Antiguo Régimen (2004: 11-12).

16 Por “modelo tradicional” Ângela Barreto Xavier e António Manuel Hespanha entendem um dos modelos mentais existentes entre os séculos XVII e XVIII que a sociedade de Antigo Regime elaborou para se autocompreender, classificar, hierarquizar, justificar suas estruturas e dinâmicas. O “modelo tradicional” rivalizava com o que os autores chamaram de “modelo moderno” ou “pós-cartesiano”, que procurava entender os movimentos sociais, suas dinâmicas e estabilidades, através da externalidade de suas materialidades. O universo intelectual dos pensadores do poder, do Estado e do direito, em ambos os modelos, não enxergava clara divisão entre teologia moral, direito e política. Juristas e teólogos compartilhavam basicamente o mesmo universo literário. Esses paradigmas doutrinários da sociedade e da política concorreriam entre si de forma mais acirrada até pelo menos a segunda metade do século XVIII, quando os adeptos do modelo tradicional seriam sobrepostos pelos

ao redor e seus fenômenos, que guiavam figuras-chave do poder no reinado de D. João V. Mesmo contando com certa habilidade adquirida para avaliar problemas impostos pelo heterogêneo Império ultramarino e os problemas reinóis de várias ordens, a governabilidade portuguesa encontrava na ideologia religiosa o elemento transversal de todos os outros temas e práticas de interesse para a organização social (XAVIER e HESPANHA, 1998: 344).

O Ministro do Despacho Universal

Nas várias cartas consultivas enviadas pela burocracia joanina, em especial por Diogo de Mendonça Corte Real, secretário de Estado e principal articulador das ordens reais, ao ministro do despacho, chama a atenção a heterogênea gama de assuntos com que se depara o inquisidor-geral¹⁷. Não há uma delimitação clara de sua função de despachante, bem como não há uma área circunscrita sobre o que despachar.

Aparecem, na documentação, diversas indicações para diferentes ofícios da administração e da justiça do Reino e do ultramar. Também se constata ali uma série de votos para o provimento de cargos eclesiásticos, além de orientações no campo diplomático, consultas para assuntos de saúde pública, questões militares, avisos sobre protocolos de luto, requerimento para presença em reuniões particulares e em conselhos específicos, petições particulares, requerimentos para obtenção de mercês régias, pedidos para pagamentos de soldos ou tenças, entre tantos outros temas, dos mais variados, que compunham o vasto leque consultivo em que devia deliberar o ministro e inquisidor-geral de D. João V (Cf. ANTT, TSO, CG, liv. 78).

O cargo exigia constante deslocamento do ministro do despacho para várias reuniões e pareceres presenciais. O Paço, o quarto dos camaristas, a galeria das tribunas e a própria residência do inquisidor-geral eram os espaços mais comuns para o debate das questões de Estado.¹⁸ Além da ampla burocracia epistolar que envolvia

adeptos do modelo moderno dentro da burocracia estatal e em grande parte dos espaços acadêmicos e intelectuais. Os defensores do modelo tradicional passaram a contrastar de forma mais aguda com os pensadores modernos, suas leituras persistiam no cultivo das doutrinas tardo-medievais e pré-modernas, enquanto rechaçavam autores como Maquiavel, Bodin, Hobbes, Tácito, materialistas, epicuristas e, posteriormente, jacobinos. Cf. XAVIER e HESPANHA, 1998: 113.

17 Fato também realçado pela historiadora do período joanino, Maria Beatriz Nizza da Silva (2006).

18 Desde o início do reinado de D. João V, o Conselho de Estado costumava reunir-se na casa do cardeal Nuno da Cunha, ou na casa do “camarista da semana”, ou ainda na residência do Secretaria de Estado, pois nesses locais não era necessária a aplicação das formalidades de precedência, que deveriam ser seguidas quando a reunião se dava na casa do Conselho de Estado. Com a criação da Patriarcal os recorrentes problemas de precedência aumentaram ainda mais e chegaram até o Conselho de Estado, o que afastou ainda mais o Conselho de sua casa original. Cf. ATAÍDE, Tristão

suas atividades como inquisidor, capelão-mor e ministro, o inquisidor-geral ainda participava – e muitas vezes organizava - das celebrações públicas e particulares da Coroa, das festas religiosas e dos eventos do Tribunal da Fé e suas irmandades.

D. Nuno da Cunha de Ataíde procurava a todo custo seguir sua intensa agenda de homem de Estado, mesmo em situações extremas, como quando morreu sua cunhada, a condessa de Povolide. Não obstante o luto familiar, o ministro, no dia seguinte, já se encontrava reunido no Conselho de Estado junto com o pai da falecida, também membro do dito Conselho¹⁹.

As mais de 220 cartas consultivas que chegaram até os nossos dias, endereçadas a D. Nuno da Cunha de Ataíde, iniciam-se em 15 de maio de 1711 e prolongam-se até 21 de outubro de 1728. O conjunto epistolar apresenta uma série de intervalos na correspondência, relativos aos momentos em que D. Nuno da Cunha de Ataíde precisou se ausentar da Corte ou do Reino por motivos de saúde, que por vários momentos ao longo da vida do ministro impediram-no de exercer suas tarefas, ou por alguma viagem de cunho diplomático, ou mesmo viagens comuns para acompanhar momentos de lazer da família real²⁰.

As consultas epistolares partiam, em sua maioria, do Secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real, que costumava representar ordens e consultas advindas diretamente de D. João V. Entretanto, outras figuras do Paço e da esfera administrativa também participavam das consultas ao ministro-cardeal. Em geral, eram relativas às questões diplomáticas, esfera de suma importância no reinado de D. João V.

As instruções e atualizações do quadro geral eram feitas, na maioria das vezes, pelos marqueses de Alegrete e de Fontes (depois marquês de Abrantes), figuras de relevo dentro do Conselho de Estado e que apresentavam grande experiência no campo dos negócios estrangeiros.

da Cunha e (Conde de Povolide). *Portugal, Lisboa e a Corte nos reinados de D. Pedro II e D. João V: Memórias Históricas de Tristão da Cunha de Ataíde, 1º Conde de Povolide*. Lisboa: Chaves Ferreira Publicações, 1991. p. 295.

19 Assim escreveu em sua *Gazeta*, João Soares da Silva: “Fez-se logo Conselho de Estado (a que não escapou o Conde de São Vicente com a filha enterrada no dia antecedente e o capelão-mor)”. In.: *Gazeta em Forma de Carta (1701-1716)*. Lisboa: Biblioteca Nacional, 1933. (Tomo I). pp. 210.

20 Os intervalos na correspondência consultiva dizem respeito aos períodos: 11 de outubro de 1711 até 3 de maio de 1714 e daí até 17 de abril de 1715; de 8 de julho de 1716 até 22 de julho de 1717; de 21 de março a 22 fevereiro de 1719 e desta data até 15 de fevereiro de 1720; de 23 de março de 1721 até 17 de fevereiro de 1723. A miscelânea de cartas apresenta uma alternância entre períodos de certa intensidade na correspondência e intervalos longos de ausência. É possível que tais intervalos estejam ligados a viagens realizadas pelo rei e sua Corte, incluindo o ministro do Despacho. Sabe-se que além de sua viagem a Roma entre 1721 e 1723, o ministro acompanhou o rei em viagens pelo Reino em várias oportunidades: Azeitão e Setúbal (1711); Salvaterra e Santarém (1712); Alcobaca, Batalha e Leiria (1714); novamente Azeitão (1715), etc.

Outros secretários e auxiliares da governança, como Bartolomeu de Sousa Mexia, o reverendo António Baptista, figuras importantes ligadas às questões de saúde pública, bispos e representantes das várias ordens regulares presentes em Portugal, também compunham a ordem dos remetentes epistolares ao ministro do despacho do D. João V.

Os indicados do Cardeal

Sobre as indicações do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde para o provimento de cargos ou sobre os conselhos despachados a assuntos da governança²¹, contamos com um conjunto documental de cartas referentes aos anos de 1707 a 1719. Essa correspondência governativa apresenta uma estrutura de pareceres pragmaticamente fundamentados, detalhando, na maioria das vezes sucintamente, respostas aos requerimentos enviados pelos secretários das Mercês e de Estado.

Esses documentos nos auxiliam a situar a importância do cardeal na dinâmica do poder em Portugal no primeiro quartel do século XVIII e de seu papel nas decisões de estratégias de governança que a Coroa adotava. O ministro de D. João V apresentou pareceres em áreas como diplomacia, questões militares, distribuição de mercês, tenças e comendas, além de várias indicações para cargos governativos, ofícios e ocupações de prelazias (Cf. ANTT, TSO, CG, liv. 191 e 201).

No espaço temporal da correspondência, contabilizamos 65 pareceres sobre mercês, tenças e comendas; 12 despachos para indicação de clérigos para ocupar prelazias e 2 para priorados²²; 7 pedidos de indicação para cargos diplomáticos e 26 despachos para indicação de nomes para ocupar governos e vice-reinados no Reino e no Ultramar, além de ofícios dos mais variados em tribunais, conselhos e juntas governativas.

Os requerimentos de consulta giravam em torno de pedidos de títulos de nobreza, cargos em alguma junta ou tribunal e, em sua esmagadora maioria, pedidos de tenças e comendas por serviços prestados à Coroa. Dentro do conjunto da correspondência de consultas ao cardeal, os requerimentos que pedem mercês por tempo de serviço representam 55% do total. A grande maioria desses pedidos era atendida; não em sua totalidade, como se houvesse uma estratégia, por parte do

21 Os Conselhos de Estado, da Fazenda e Ultramarino; a Juntas dos três Estados e do Comércio, além do Desembargo do Paço e das secretarias de Estado e das Mercês, estes eram os órgãos de governança que mais acionavam o cardeal-ministro para que o mesmo emitisse seu despacho dos casos elencados.

22 Todas as indicações para ocupação de prelazias são para vacâncias em territórios reinóis, com exceção da consulta referente à prelazia de Goa.

suplicante, em pedir deliberadamente muito mais do que o serviço realmente renderia, para obter ao menos uma parte do pedido inicial. Dificilmente uma súplica de mercê por tempo de serviço era negada em sua totalidade²³.

Os ofícios de governança de ultramar também contavam com a participação consultiva e os votos do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde. Foram vários os cargos que contaram com seu parecer para o provimento²⁴. Nas indicações para cargos de governança no ultramar, é possível verificar a insistência do cardeal em alguns nomes, como os de Francisco de Melo ou do filho do seu padrinho, o conde de Castelo Melhor, Bernardo de Vasconcelos. O primeiro chegou a governar Mazagão e o segundo não foi escolhido em nenhuma das oportunidades. O cardeal, em seus pareceres ao rei, costumava alertar sobre os perfis que deveriam ser buscados nos candidatos aos ofícios. Em consulta de 25 de março de 1711, D. Nuno da Cunha de Ataíde prefaciou seu despacho com nomes para o Conselho Ultramarino, atentando para a importância de determinada formação e carreira para as necessidades daquele órgão:

Por aviso do Secretário de Estado é servido Vossa Majestade interponha o meu parecer sobre as pessoas que pretendem ser ministros no Conselho Ultramarino e como no aviso se não declara se hão de ser ministros de letras ou não, entendo deve Vossa Majestade primeiro escolher estes [os letrados] pela grande falta que há naquele Tribunal. E assim entendo farão melhor sua obrigação. O desembargador José Carneiro de Abreu que foi chanceler no Estado da Índia e o desembargador Francisco Monteiro. E quando Vossa Majestade queira que algum dos ministros não seja de letras voto nesse caso em Antônio Coelho Guerreiro que julgo por mais capaz entre os opositores que não são letrados. Lisboa 25 de Março de 1711 (ANTT, TSO, CG, liv. 201).

Havia uma preferência do cardeal pelos letrados²⁵ quando se tratava de esco-

23 Em requerimento de 20 de novembro de 1711 a marquesa camareira-mor pediu título de marquês para seu filho, o conde de Unhão; esse é um dos raros casos em que o cardeal Nuno da Cunha não deferiu o pedido nem ofereceu qualquer compensação. Outro raro caso de requerimento negado sem alguma compensação é o de João Peixoto da Silva, marechal de campo, que pede a posse de um realengo, em parecer de 8 de novembro de 1713, e o cardeal acha que o marechal não tenha oferecido provas suficientes que sustentasse a satisfação de seu requerimento. Cf. ANTT, TSO, CG, liv. 201.

24 Os ofícios em que o cardeal Nuno da Cunha emitiu parecer com indicações de nomes foram para: chanceler-mor do Reino (1707 e 1711), conselheiro ultramarino (1707 e 1711), governador da Ilha de São Tomé (1708), governador da Ilha da Madeira (1708 e 1718), governo do Rio de Janeiro (1708, 1709, 1712, 1715 e 1718), Cabo Verde (1708 e 1713), juiz conservador da Junta do Comércio (1708), governo de Angola (1708), governo do Brasil (1709), governo de Mazagão (1710), governo de Pernambuco (1710, 1713 e 1718), vice-rei da Índia (1710 e 1716), governo do Maranhão (1713), governo do Reino de Algarve (1713), ministros para o Conselho da Fazenda (1715), governo da Paraíba (1715), governado da Ilha de São Tomé e Príncipe (1715) e ministros para o Desembargo do Paço (1715) (Cf. ANTT, TSO, CG, liv. 191; liv. 201).

25 O que a documentação do período designa como “Letrados” trata-se de oficiais com formação acadêmica ou reconhecidos intelectuais respeitados em sua área de atuação.

lhas para ofícios em tribunais e para cargos de conselheiros. Nesses casos, as figuras da primeira elite não eram necessariamente as favoritas. O critério recorrente em seus votos para ofícios em tribunais e conselhos costumava exigir e priorizar experiência e conhecimento teórico.

Todavia, não só de assuntos econômicos ou da governança ultramarina tratava o cardeal Nuno da Cunha. Entre 1709 e 1718, o cardeal fez 12 pareceres aconselhando nomes para prelações portuguesas²⁶. Com exceção da Ilha Terceira nos Açores (1714) e de Goa (1715), todas as consultas feitas, no referido período, foram para prelações no Reino²⁷.

O provimento de bispos para o Reino português e seu Império Ultramarino após a Restauração de 1640 passou por razoáveis períodos de interrupções das relações diplomáticas entre a Coroa e a Santa Sé, o que impedia a ocupação das prelações portuguesas. Após a separação de Castela, Portugal precisou esperar até setembro de 1668 para reatar as relações com a Santa Sé. O tratado de paz entre Portugal e o reino vizinho garantiu a recondução dos laços diplomáticos entre o reino lusitano e o Estado Pontifício, encerrando, deste modo, um longo período de impossibilidade de provimento de bispos para as diversas dioceses do Reino e Ultramar. No longo período de liderança petrina, 39 anos, “foram eleitos 90 bispos diferentes para preencher 118 vacaturas de mitras que estiveram sem prelado” (Cf. PAIVA, 2006:446-447).

O período joanino, ao menos até 1736, manteve a tendência do reinado anterior de nomear para as principais dioceses do Reino filhos da nobreza (72,3% dos eleitos entre os bispos e entre os arcebispos eleitos 91,6% eram oriundos da nobreza). As dioceses ultramarinas refletiam outro perfil social de antístites, costumeiramente oriundos do clero regular e com origem social mais modesta (76,3% dos eleitos). A governança joanina, apesar de alguns anos mais longa que a anterior (43 anos), nomeou menos bispos (74 bispos distintos e 84 dioceses providas) e manteve uma inusitada conservação dos eleitos em suas dioceses, sendo raras as promoções dos já eleitos para dioceses de maior prestígio (Cf. PAIVA, 2006: 450-487).

O cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde manteve-se atuante nas indicações para os bispos reinóis, mas pouco interferiu nas nomeações para as dioceses ultramarinas, com exceção das dioceses anteriormente citadas de Goa e da Ilha Terceira dos Açores. Em suas indicações para as prelações do Reino, o cardeal manteve um critério nos perfis indicados que se assemelhava ao do período petrina, qual seja:

26 Foram 5 consultas em 1715, 3 em 1717, e uma para os anos de 1709, 1713, 1714 e 1718.

27 As prelações em território reinol que tiveram nomes indicados pelo cardeal Nuno da Cunha foram: Portalegre (1709), Elvas (1713 e 1715), Algarve (1715), Miranda (1715), Évora (1715 e 1717), Lisboa Oriental (1717), Porto (1717) e Coimbra (1718).

filhos da primeira nobreza, com certa força política no Conselho de Estado, e, também, muitas indicações oriundas dos quadros inquisitoriais.

O perfil dos 29 indicados²⁸ a bispos pelo cardeal seguia o seguinte padrão²⁹: uma forte presença de indivíduos oriundos do Santo Ofício e do clero secular (72,41%), apenas 13,79% advindos da Mesa de Consciência e 27,59% provindos do clero regular. Nomes como os do frei Rodrigo de Lencastre (2), do inquisidor Dom João de Sousa (4) e do futuro cardeal José Pereira de Lacerda (3) repetem-se em mais de uma indicação. O caso de D. José Pereira de Lacerda é curioso, pois o prior de Palmela havia sido indicado para três dioceses diferentes pelo seu amigo cardeal, mas justamente a diocese para onde não foi indicado pelo cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, a do Algarve, foi aquela para onde Lacerda eleger-se bispo.

O cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde havia indicado dois ministros do Santo Ofício para a diocese do Algarve, o eleito foi D. João de Sousa, figura próxima da Corte e que gozava da confiança do ministro do despacho. Todavia, devido às pensões elevadas sobre as rendas das dioceses, o prior de Guimarães não aceitou o convite para assumir a arquidiocese, o mesmo ocorreu com o primo do ministro do Despacho Universal, D. Álvaro de Abranches e Noronha, que declinou a aceitar o cargo de arcebispo de Évora pelos mesmos motivos (Cf. PAIVA, 2006: 285-286).

O eleito, então, para a diocese do Algarve foi um terceiro nome, recorrente nas indicações do cardeal, também membro do Santo Ofício e seu amigo, D. José Pereira de Lacerda, que, além do mais, era sobrinho do arcebispo anterior, D. António Pereira da Silva. Afirma-se que o próprio rei teria decidido pela eleição de José Pereira de Lacerda, em razão de sua oratória privilegiada que havia impressionado D. João V, quando fora recebido por ele, enquanto era ainda o prior da Ordem de Santiago em Palmela (ROSA, 1992: 77-91).

Apenas dois clérigos regulares foram indicados pelo cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde para dioceses do Reino: o oratoriano Francisco Pedroso da Congregação e o dominicano frei D. Rodrigo de Lencastre. O primeiro aparece em um momento histórico onde o rei Dom João V afasta os jesuítas de postos onde a Companhia de Jesus era tradicionalmente protagonista, como, por exemplo, a liderança das Juntas das Missões e no papel de confessores das figuras reais, e decide privilegiar os ora-

28 As fontes utilizadas por nós sobre os pareceres com indicações para as dioceses portuguesas do Reino e Ultramar elaboradas pelo cardeal Nuno da Cunha limitam-se a 2 conjuntos documentais: os livros 191e 201 do Conselho Geral do Santo Ofício.

29 Utilizamos como fontes para o preenchimento das informações dos indicados as seguintes obras: MONTEIRO, Pedro (frei). *Notícia Geral das Santas Inquisições deste Reino e suas Conquistas*. Ministros e oficiais de que cada uma se compõe. Catálogo dos Inquisidores, Deputados, Promotores e Notários que tem havido na de Évora desde sua renovação até o presente, que oferece à Real Academia o padre Frei Pedro Monteiro da Ordem dos Pregadores (1723); (PAIVA, 2006); (MELLO, 2009: 127-157).

torianos. O padre Francisco Pedroso é um dos amplamente agraciados pela nova política clerical, nessa fase do reinado joanino, tornando-se, inclusive, confessor do rei em 1712 e um dos seus conselheiros particulares. Entretanto, apesar da indicação, o oratoriano declinaria dos convites tanto para a diocese de Lamego quanto a de Portalegre (SANTOS, 2003: 75-86; MELLO, 2009: 127-157).

O segundo clérigo regular apontado pelo cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde para uma diocese no Reino foi o frei D. Rodrigo de Lencastre, primo do 3º conde de Castelo Melhor e sobrinho do antigo inquisidor-geral, D. Veríssimo de Lencastre. O frei dominicano tomou posse do Conselho Geral do Santo Ofício dentro da regra que define uma das cadeiras do dito Conselho para a Ordem de São Domingos. Podemos observar, portanto, o peso das relações pessoais nas indicações do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, privilegiando pessoas de sua confiança ou do mesmo círculo social e de ofício.

Aspectos práticos de sua atuação como ministro do despacho chamam a atenção, como a falta de uma rotina mais precisa nos dias do despacho, a dependência burocrática da expedição de avisos para a convocação dos despachos, além do lento processo envolvido, hierarquizado, centralizado e, muitas vezes, atrasados por ritos e questões de precedência.

A influência nas indicações para as dioceses portuguesas pelo cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde foi prejudicada devido à contenda envolvendo a Santa Sé e a Coroa portuguesa em relação ao modelo de nomeação episcopal. Entre 1716 e 1740, as dioceses vacantes não foram preenchidas. Esta interrupção se deu como uma forma de pressão da Coroa portuguesa para obter da Santa Sé o compromisso de oficializar a antiga prática do rei de Portugal de indicar seu preferido para ocupar um bispado, e o papa ratificar. Somando-se a essa celeuma, outra questão se deu no encaixe da primeira: entre 1728 e 1731, a Coroa e a Santa Sé romperam relações devido ao não atendimento, pela Santa Sé, do pedido português de ter nomeado cardeal, automaticamente, o indivíduo que exercesse o cargo de núncio em Portugal, como ocorria com os núncios das potências católicas (Cf. PAIVA, 2006: 70-74; BRAZÃO, 1937).

Somando-se a isso, a partir da década de 1720, a política de governança da Coroa portuguesa começou a sofrer com graduais mudanças, período que coincide com a ida dos cardeais D. Nuno da Cunha de Ataíde e D. José Pereira de Lacerda a Roma para participar do conclave de 1721. Em 1715, um novo agente político se insere na Corte, o irmão do 3º marquês de Gouveia, o deão de Lisboa, Gaspar Moscoso e Silva, mais conhecido como frei Gaspar da Encarnação.

Ao longo da década de 20 do século XVIII, o peso da influência do frei Gaspar

da Encarnação foi crescendo, enquanto o Conselho de Estado foi progressivamente perdendo seu peso, e a primeira nobreza orbitava cada vez mais longe dos postos cruciais próximos ao rei. Essa tendência confirmou-se com a reforma das secretarias, em 1736, também muito instigada pela morte do secretário de Estado, Diogo de Mendonça Corte Real no mesmo ano.

Nesse cenário, o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde não se encontrava mais com a mesma proeminência que tivera durante a primeira fase do reinado joanino. As várias crises diplomáticas entre a Coroa portuguesa e a Santa Sé, bem como a perda de prestígio político do grupo em que o velho cardeal era uma das fortes lideranças enfraquecera sua influência junto ao rei. Todavia, o velho inquisidor-geral não se apartou totalmente da vivência do Paço, mantendo proximidade com a família real.

Os assuntos de governança

Constam nos documentos consultas sobre litígios jurisdicionais, ordens para traçar estratégias diplomáticas nos congressos internacionais e planejamentos para as missões de embaixadores. Questões reinóis mais específicas como, por exemplo, a preocupação com o nível dos lentes coimbrenses ou, ainda, matérias referentes a assuntos militares e debates sobre a economia do Império também se apresentavam nesses documentos.

O Brasil foi alvo frequente de consultas por parte dos Conselhos Ultramarino e de Estado. Em parecer de 8 de março de 1712, o então bispo capelão-mor, Nuno da Cunha de Ataíde, escreve ao rei sobre a província do Rio de Janeiro, alvo frequente de ataques de navios franceses naquele período, por conta da função estratégica da província para o escoamento do ouro das Minas Gerais³⁰. O então bispo capelão-mor alertava que o nível dos candidatos a assumir o governo do Rio de Janeiro fosse alvo de maior cuidado, contando com indivíduos da “maior suposição”, para organizar a defesa local, melhorar o nível dos soldados e desencorajar a invasão da praça por parte dos estrangeiros. Para o cardeal era necessária a separação do Rio de Janeiro do comando central de Salvador, pois:

se neste Reino sendo necessário só dois ou três dias para se comunicarem as ordens de umas Províncias a outras, tem Vossa Majestade separados os governos. Com quanto maior razão se deve isto praticar onde há 200 léguas de distância por mar sendo por terra muito mais (ANTT, TSO, CG, liv. 201).

30 Sobre a função da província do Rio de Janeiro no sistema de exploração aurífero no Brasil ver: STRAFORINI, 2006.

Ainda no mesmo documento, além de antecipar em 50 anos a questão da importância estratégica da província do Rio de Janeiro para o Brasil, que só viria a tornar-se capital do território brasileiro apenas em 1763³¹, o cardeal advertia o rei sobre outra província crucial para Portugal naquele momento, a de Minas Gerais, escrevendo:

[...] entendo que é preciso que Vossa Majestade mande governador para as Minas de igual predicamento ao do Rio de Janeiro assim porque o tempo deste Governador [refere-se ao governador das Minas Gerias que naquela data era António Coelho de Carvalho] está acabado. Os meios que Vossa Majestade tem para conservar os presídios necessários são muitos, porque além do rendimento de muitos contratos há também os dos quintos, e se houvesse verdade e limpeza de mãos é certo que de 18 milhões de ouro que vieram na frota passada havia Sua Majestade ter de quinto mais de três e não trezentos mil cruzados e devem mandar-se as causas de tamanha diferença para que se não malogre a riqueza que Deus foi servido por nos demônios de Vossa Majestade, para que não percamos o crédito no Mundo de que por frouxos e descuidados não soubemos defender o que com grande facilidade podíamos conservar” (ANTT, TSO, CG, liv. 201).

Em outro parecer, datado de 12 de março de 1713, o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde pede para que se alertassem os governadores das províncias sobre a presença de navios franceses nas costas brasileiras. O cardeal apelava para os tratados internacionais, dos quais Portugal era signatário, que permitiam aos navios de nações amigas atracar em portos brasileiros, apenas para reabastecimentos e reparos, mas nunca para realizar comércio. Exigia ainda dos governadores locais que punissem com prisão imediata os vassallos que descumprissem tal ordem.

O marquês Angeja, que à época preparava-se para assumir o governo do território brasileiro, em despacho de 28 de março de 1714, fez requerimento para que os escolhidos para governar o Brasil, o fossem com o *status* de vice-rei, como ocorria com os governantes da Índia. O cardeal, em seu parecer, argumentou que as dificuldades para se governar a Índia eram muito maiores, além da longa distância entre os dois países, o que requeria maior autonomia para tomada de decisões.

Apesar de reconhecer a importância central do Brasil para a economia imperial, o cardeal não concordava na elevação de patente para os governantes daquele território ultramarino, bem como não deferia aumento de soldo, de poderes e de jurisdição. Apesar do conselho contrário do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, o marquês conseguiu vir para o Brasil com a patente de vice-rei. No mesmo docu-

31 Sobre os conflitos entre franceses e portugueses na província do Rio de Janeiro no primeiro quartel do século XVIII e sobre a mudança da capital da colônia brasileira de Salvador para o Rio de Janeiro ver: BICALHO, 2013.

mento, o cardeal exigiu do marquês que olhasse com maior atenção a arrecadação do quinto nas Minas Gerais e que, no caso de ser necessária sua saída de Salvador, então a capital do Brasil, o nobre deveria deixar seu posto sob os cuidados do sargento-mor local³².

O marquês de Agenja, em 26 de setembro de 1715, portanto já exercendo seu cargo de vice-rei do Brasil, consultou o Conselho Ultramarino sobre a possibilidade de abrir o comércio do Brasil às nações amigas. O cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, ao saber da carta consultiva do marquês ao dito Conselho, escreveu ao rei D. João V posicionando-se firmemente contra tal possibilidade. O cardeal argumentou que a medida abriria espaço para as naus estrangeiras invadirem o comércio com o Brasil e que isso representaria a “destruição” de Portugal.

O ministro do despacho universal alertou o rei, lembrando-lhe o alvará de 8 de fevereiro de 1711³³, e o precaveu de que os estrangeiros iriam procurar convencer os vassallos no Brasil a pressionar a Coroa para abrir o comércio do Brasil. D. Nuno da Cunha de Ataíde acreditava que a abertura do comércio brasileiro iria causar grandes “intrigas” internacionais e as nações estrangeiras iriam disputar o monopólio desse comércio. Na continuação da carta, o cardeal pedia ao rei que avisasse aos enviados portugueses que atuavam no estrangeiro, principalmente na Holanda e na Inglaterra, para alertarem aquelas coroas a desistissem da pauta.

Essa não era a primeira vez que o cardeal tomava uma posição dentro dos paradigmas mercantilistas (Cf. REINERT, 2001), concernentes à economia de Portugal. Em outro episódio, quando ainda era bispo capelão-mor, em 31 de maio de 1710, ao verificar as consultas feitas pelo Desembargo do Paço e pelo Conselho da Fazenda sobre a possibilidade de entrada no comércio português de vinhos e cervejas importadas, o ministro do despacho universal posicionou-se de forma protecionista. Para ele, essa abertura significava um risco para Portugal, pois poderia levar

32 O cardeal afirmou em outro parecer: “Sem Brasil não se pode conservar este Reino”. No início do governo joanino, o Brasil já se apresentava como lugar central para as ambições portuguesas, desbancando os territórios ultramarinos na Ásia, que ainda ocupavam boa parte dos esforços portugueses em nível diplomático, principalmente nas tentativas de retomada do prevailecimento do Padroado português na região e sobre as questões dos ritos chineses. Todavia, em termos econômicos, o Brasil começava a despontar como território-chave para financiamento dos projetos reinóis, graças às remessas do ouro e das pedras preciosas descobertas nos fins do reinado petrinho. Apesar da centralidade econômica que o Brasil e seu ouro começavam a representar, a elevação do território brasileiro a vice-reinado só ocorreria com a mudança da capital de Salvador para o Rio de Janeiro, em 1763. Contudo, é preciso ressaltar que, após a ida do marquês de Angeja para o governo do Brasil, apenas nobres com titularidade foram nomeados para o cargo e, mesmo sem a elevação efetiva do território a vice-reinado, todos o foram com patente de vice-rei, com exceção do conde de Vimieiro (Cf. ANTT, TSO, CG, liv. 191, f.18).

33 Essa lei, a que se referiu o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde em alerta ao rei, regulava a presença de naus estrangeiras em portos brasileiros e proibia o comércio dessas naus nesses portos. (Cf. RODRIGUES, 1952: 125-130).

o Reino perder sua reputação internacional na fabricação do gênero, que, segundo ele, era o principal gênero português e responsável pela pequena parte positiva da onerosa balança comercial lusitana.

Considerações finais

Procuramos demonstrar, em nossa breve análise sobre a trajetória e formação do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, sua importância na governança portuguesa entre os anos de 1707 e 1721. Nosso escopo foi limitado às suas contribuições diretamente ligadas aos aspectos administrativos do reinado de D. João V, no período em que o cardeal apresentou sua maior força política e influência junto à Coroa.

Esperamos, em trabalhos vindouros, poder estender nossos contributos sobre a biografia política dessa importante personagem do Antigo Regime português para outros campos da governança que contaram com suas intervenções, como a diplomacia, as questões militares, os arranjos políticos internos junto à Corte lusitana e seu papel dentro da Inquisição e da Igreja Católica, como bispo e cardeal.

A análise biográfico-política de D. Nuno da Cunha de Ataíde justifica-se devido a sua importância na dinâmica do poder em Portugal, por mais de cinco décadas e em variados setores. O cardeal acumulou importantes cargos na hierarquia eclesiástica ao longo dos reinados de D. Pedro II e D. João V, como bispo e capelão-mor. Na Inquisição, alcançou o cargo máximo do tribunal e tornou-se o inquisidor-geral mais longo da história portuguesa (1707-1750).

Ao procurarmos reconstruir a trajetória e atuação do cardeal inquisidor-geral nas diversas áreas onde auxiliou a governança, procuramos contribuir com novas informações sobre a dinâmica política, social e cultural do reinado de D. João V. O modo como os agentes políticos da aristocracia eram preparados e formados, as estruturas e órgãos de poder onde atuavam, a visão que traziam consigo sobre as grandes questões políticas e religiosas de sua época, suas perspectivas sobre o poder e a sociedade.

Observamos a centralidade da governança familiar e religiosa no Portugal joanino, características essas portadas pelas gerações que se formaram no período pós-Restauração de 1640, incluindo aí o ministro do despacho de D. João V. Sua perspectiva sobre a governança e seus diversos segmentos guiava-se pelo modelo escolástico, baseado na filosofia aristotélica, procurando o equilíbrio e a satisfação dos serviços dos familiares e vassalos e garantindo o sustento e a paz social.

As instituições e seus integrantes marcavam-se pela formação generalista, não-especializada, muito atrelada à cosmovisão católica de governo e justiça. O cardeal

não fugia à regra. A administração, a economia e a justiça não possuíam fronteiras entre si, no ato de governar. O modelo corporativo não preconizava uma governança que se obrigasse a atuar para o “interesse público” ou o “bem-comum”. Mesmo após as reformas praticadas em 1736, essas características não se desfizeram na política portuguesa do século XVIII, com centros de decisões muito herméticos e dominados por grupos aristocráticos costumeiramente arredios a transformações.

O mundo do cardeal não se caracterizava, como um critério moral essencial do Estadista, pela impessoalidade. Os valores, ao contrário disso, baseavam-se na lealdade, no sangue, nas redes clientelares e na tradição para reger o funcionamento do Estado-Dinástico onde D. Nuno da Cunha de Ataíde ministrou seus ofícios.

Suas atividades eram tão variadas e os assuntos sobre os quais emitia pareceres eram tão heterogêneos que deixa muitas questões em aberto como, por exemplo: no auge de seu acúmulo de funções como ministro do Despacho Universal, deputado da Junta dos 3 Estados, membro do Conselho Geral e presidente da Casa de Misericórdia de Lisboa, o governo do Santo Ofício, em seu período mais atribulado, deixou-se guiar mais pelas decisões dos deputados membros do Conselho Geral ou ali também a mão firme do atarefado cardeal era constante e vigilante?

O barroco como prática política, com as demonstrações ostentatórias do poder e das posses da Coroa, marcou no reinado de D. João V com a disciplinarização das cortes, dos ritos e dos festejos religiosos. O Santo Ofício, durante o governo do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde, seguiu o processo de espetacularização das celebrações e dos festejos públicos em Portugal, potencializou sua marca no imaginário português, utilizando-se das publicações e procurando reafirmar sua jurisdicionalidade e prestígio no campo religioso em Portugal³⁴.

As condições materiais em Portugal, principalmente após o Tratado de Methuen, definiram as bases econômicas do Reino e do Império apoiadas no ouro brasileiro, no comércio de produtos primários oriundos de seus territórios ultramarinos, na agricultura vinicular e na importação de manufaturados, principalmente da Inglaterra e das Províncias Unidas. Nesse quesito, o cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde mostrou-se um forte defensor de políticas que protegessem a agricultura e as frágeis manufaturas reinóis³⁵ e, em relação ao Império Ultramarino, o cardeal votou a favor

34 Sobre o uso da imprensa e da publicística pela Igreja portuguesa e pelo Tribunal do Santo Ofício ver: FEITLER, Bruno. *The Imaginary Synagogue. Anti-Jewish Literature in the Portuguese Early Modern World (16th-18th Centuries)*. Leiden: Brill, 2015. Sobre a retórica e propaganda contidas nos sermões impressos de autos da fé, ver: PIRES, Maria Lucília Gonçalves. *Xadrez de Palavras. Estudos de Literatura Barroca*. Lisboa: Edições Cosmos, 1996.

35 Muito influenciado pelas teses mercantilistas do conde de Ericeira, desmanteladas ainda no governo petrino após o enorme fluxo de ouro brasileiro para o Reino, o que mudou os planos de investimentos e os desenhos da produção em Portugal ao longo do século XVIII, ao menos até o período pombalino. Sobre o tema ver: LAINS, Pedro e SILVA, Álvaro Ferreira da. *História Econômica de*

da reafirmação do monopólio comercial com as colônias e do reforço militar e administrativo das posses portuguesas no além-mar.

No campo diplomático, a teatralização da política barroca do cardeal ganhou contornos mais expressivos como, por exemplo, quando esteve em Roma para participar do alto mecenato da cidade³⁶, fez uma entrada faustosa e alardeante e usou das festas ostentosas para propagandear o ressurgimento de Portugal como potência, exaltando a grandeza e fortuna do reinado lusitano. A religião, como não poderia deixar de ser, não se separou da propaganda internacional joanina.

A Guerra de Sucessão Espanhola, se não foi tudo aquilo que ambicionava Portugal quando se posicionou ao lado dos ingleses no conflito, podemos afirmar que serviu para assentar importantes questões de soberania que ainda se encontravam frouxas desde a Restauração de 1640. Portugal conseguiu reconhecimento de suas possessões na Amazônia, no Maranhão e sul do Brasil e firmou bases para sua reaproximação política com a França e, posteriormente, com a Espanha. Ao logo desse conflito, o papel do cardeal foi fundamental, servindo como conselheiro dos diplomatas portugueses negociadores da paz, principalmente D. Luís da Cunha e o conde de Tarouca³⁷.

Em relação à Santa Sé, os esforços do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde para que Portugal obtivesse honrarias similares àquelas concedidas às potências católicas foram constantes. O cardeal, ao longo de décadas, manteve intensa troca de cartas com diversos cardeais e autoridades romanas.

O poder monárquico associava-se com a religião. Portanto os imensos esforços da Coroa em procurar angariar prestígio, via reconhecimento da Igreja em Roma, era algo visto como natural e necessário. Roma servia de palco internacional para demonstrações de força entre as potências europeias, e a Corte portuguesa procurou a custo de muitos recursos e esforços se fazer notar nesse palco.

Desde os primórdios do reinado joanino, D. Nuno da Cunha de Ataíde encabeçou a defesa de uma política portuguesa de acompanhar os interesses da Santa Sé

Portugal (1700-2000). Volume I – O Século XVIII (Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005).

36 Sobre o uso político da estadia dos cardeais D. Nuno da Cunha de Ataíde e D. José Pereira de Lacerda durante os anos de 1721 e 1723 em Roma, ver: RIBEIRO, Marília de Azambuja. Politics, spectacle and propaganda: the political use of patronage and the press by John V's representatives in Rome during the first half of the eighteenth century the political use of patronage and the press by John V's representatives in Rome during the first half of the eighteenth century. In.: CORREDORIA, Pilar Diez del Corral (edit.). *Politics and Arts in Lisbon and Rome. The Roman dream of John V of Portugal*. Liverpool: Liverpool University Press, 2019. pp.43-74. (Oxford University Studies in Enlightenment).

37 As centenas de cartas trocadas pelo cardeal ao longo do conflito que girou em torno da sucessão do trono de Castela foi por nós estudada em trabalho ainda inédito. Baseamo-nos em farta documentação acerca dessas comunicações, a maior parte dela consultada em arquivos da Biblioteca Nacional Portuguesa.

no âmbito da Europa, esperando com isso que a Igreja voltasse a prestigiar Portugal, restabelecendo no Reino os patamares políticos anteriores a 1580.

Todavia isso não impediu momentos de rupturas entre Portugal e a Santa Sé ao longo do reinado de D. João V. D. Nuno da Cunha de Ataíde defendia uma política de consonância de interesses com a Igreja desde que Portugal fosse atendido em suas requisições, tais como: restabelecer o padroado português na Ásia; ter as nunciaturas em Portugal automaticamente alçadas ao chapéu cardinalício após o término das missões; elevar a Patriarcal de Lisboa aos mesmos patamares e honrarias que as outras patriarcais; intitular o rei português com a alcunha de Fidelíssimo, ornando desse modo a majestade portuguesa com um título que já abrihantava outras potências católicas. Estas eram algumas, entre tantas outras requisições, dentro dos parâmetros políticos da época, que demonstrariam a força de Portugal no cenário global, mesmo que a Igreja já não apresentasse, desde a Paz de Vestefália (1648), o peso político no xadrez internacional que já tivera. Contudo, Roma continuava a ser um palco político fundamental para demonstrações de força e prestígio a âmbito internacional.

Após seu retorno de Roma, em 1723, o cardeal viu sua influência na Corte diminuir, e isto se acentuou após as reformas das secretarias de 1736. Todavia, o cardeal ainda participava da política cortesã, embora com menos intensidade, procurava angariar do rei favores e comendas para seus sobrinhos, apelava em favor dos filhos de seus amigos próximos para obtenção de cargos no além-mar e de títulos de nobreza (não como um conselheiro com voto, apenas informalmente). Mantinha seus contatos externos a Portugal, principalmente em Roma, com literatos, artistas, príncipes e cardeais, com a intenção de manter-se atualizado sobre a política continental. Já octogenário, o cardeal, junto com o Patriarca de Lisboa, envolveu-se em ferrenha luta política contra clérigos ligados ao movimento conhecido como Jacobéia.

D. Nuno da Cunha de Ataíde faleceu em dezembro de 1750, meses depois de D. João V. Por poucos meses ainda participou da composição do governo do jovem rei D. José, de quem havia celebrado o batismo em 1714, quando era ainda um jovem e influente capelão-mor e inquisidor-geral.

Esperamos que esta breve biografia política do cardeal D. Nuno da Cunha de Ataíde venha a contribuir para o melhor entendimento do funcionamento político e da governança no reinado de D. João V. A análise da vida e trajetória das grandes figuras que compuseram os altos cargos e ofícios cortesãos em Portugal, no Antigo Regime, é de suma importância para uma melhor compreensão do exercício do poder por esses grupos sociais, e o papel por eles desempenhado na definição dos rumos e das estratégias traçadas pelo Império português ao longo daquele período.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, António Alberto Banha de Andrade. *A Reforma Pombalina dos Estudos Secundários (1759-1771) – Contribuição para a História da Pedagogia em Portugal (1º Volume) A Reforma (1ª Parte)*. Coimbra: Coimbra Editora Limitada, 1981.

ARAÚJO, Maria Marta Lobo de; ESTEVES, Alexandra (Coord.). *Tomar Estado: Dotes e Casamentos (Séculos XVI-XIX)*. Braga: CITCEM (Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória), 2010.

ATAÍDE, Tristão da Cunha e (Conde de Povolide). *Portugal, Lisboa e a Corte nos reinados de D. Pedro II e D. João V: Memórias Históricas de Tristão da Cunha de Ataíde, 1º Conde de Povolide*. Lisboa: Chaves Ferreira Publicações, 1991.

BICALHO, Maria Fernanda. O Rio de Janeiro no século XVIII: a transferência da capital e a construção do território centro-sul da América portuguesa. *URBANA: Revista Eletrônica do Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Cidade*, 1(1), 1-20, 2013.

BRAGA, Maria Luísa. *A Inquisição em Portugal – primeira metade do século XVIII - o Inquisidor Geral D. Nuno da Cunha de Athayde e Mello*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

BRAGA, Isabel Drumond. *Bens de Hereges: Inquisição e Cultura Material. Portugal e Brasil (Séculos XVII-XVIII)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

BRAZÃO, Eduardo. *D. João V e a Santa Sé: As relações diplomáticas de Portugal com o governo Pontifício de 1706-1750*. Coimbra: Oficinas Gráficas da Coimbra Editora, 1937.

BETHENCOURT, Francisco. *História das inquisições: Portugal, Espanha e Itália, séculos XV-XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

CLAVERO, Bartolomé. La edad larga del derecho entre Europa y Ultramares. In: *Revista Historia, Instituciones, Documentos*, N° 25, 1998.

_____. Religion y Derecho. Mentalidades y Paradigmas. In: *Revista Historia, Instituciones, Documentos*, n° 11, 1984.

CORREDORIA, Pilar Diez del Corral (Edit.). *Politics and Arts in Lisbon and Rome. The Roman dream of John V of Portugal*. Liverpool: Liverpool University Press, 2019. p.43-74. (Oxford University Studies in Enlightenment).

CUNHA, D. Luís da. *Instruções Políticas, estudo e edição crítica: Abílio Diniz Silva*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica*. Elementos para uma História Comparativa / Sociedad, Familia y Poder en la Península Ibérica. Elementos para una Historia Comparada, Lisboa, Edições Colibri / CIDEHUS – Universidade de Évora / Universidad de Murcia, 2010.

ESCUADERO LÓPEZ, José Antonio. Privados, validos y primeros ministros en la Monarquía española del Antiguo Regimen (viejas y nuevas reflexiones). In.: FERNÁNDEZ, Luis Suárez; ESCUDERO LÓPEZ, José Antonio (Coord.). *Los Validos*. Madrid: Editorial Dickinson, 2004.

FEITLER, Bruno. *The Imaginary Synagogue*. Anti-Jewish Literature in the Portuguese Early Modern World (16th-18th Centuries). Leiden: Brill, 2015.

GARRIGA, Carlos. Orden Jurídico y Poder Político en el Antiguo Régimen. In: *Istor. Revista de Historia Internacional*, 16, n.13-44, 2004.

HESPAÑA, António Manuel. A Nobreza nos Tratados Jurídicos dos séculos XVI a XVIII. *Penélope*, v. 12, 1993.

KAMEN, Henry. O Estadista. In: VILLARI, Rosario (dir.). *O homem do Barroco*. Lisboa: Editorial Presença, 1994.

LAINS, Pedro e SILVA, Álvaro Ferreira da. *História Económica de Portugal (1700-2000)*. V. I – O Século XVIII (Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005).

MELLO, Marcia Eliane Alves de Sousa. Entre Conselhos e Tribunais Régios: a Junta Geral das Missões no Antiguo Regime Português. In.: *Portuguese Studies Review*, nº 17(2), Peterborough, Trent University, winter 2009, publ. 2012.

MONTEIRO, Pedro (frei). *Notícia Geral das Santas Inquisições deste Reino e suas Conquistas*. Ministros e oficiais de que cada uma se compõe. Catálogo dos Inquisidores, Deputados, Promotores e Notários que tem havido na de Évora desde sua renovação até o presente, que oferece à Real Academia o padre frei Pedro Monteiro da Sagrada Ordem dos Pregadores. Lisboa Ocidental: Oficina de Pascoal da Silva, Impressor de Sua Majestade e da Academia Real, 1723.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, LDA, 2001.

PAIVA, José Pedro. *Os Bispos de Portugal e do Império (1495-1777)*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

PIRES, Maria Lucília Gonçalves. *Xadrez de Palavras*. Estudos de Literatura Barroca. Lisboa: Edições Cosmos, 1996.

REINERT, Sophus A. *Translating Empire: Emulation and Origins of Political Econ-*

omy. Cambridge: Harvard Universit Press, 2001.

RODRIGUES, José Honório (Dir.). *Documentos Históricos*. (Ministério da Educação e Saúde). Consultas do Conselho Ultramarino Rio de Janeiro (1757-1803). Rio de Janeiro – Bahia (1707-1711). Vol. XCV. Rio de Janeiro: Gráfica Tupay, 1952 (Biblioteca Nacional Divisão de Obras Raras e Publicações).

ROSA, José António Pinheiro e. A Diocese do Algarve e a Universidade de Coimbra. In: *Revista da Universidade de Coimbra*, ano 1992, vol. XXXVII.

SANTOS, Eugénio dos. Pombal e os Oratorianos. *Revista Camões*, nº 15/16, Aveiro, 2003.

SILVA, João Soares da. *Gazeta em Forma de Carta* (1701-1716). Lisboa: Biblioteca Nacional, 1933. (Tomo I).

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *D. João V*. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2006.
 SOUSA, D. Antonio Caetano de (C.R. Deputado da Junta da Cruzada, e Acadêmico do número da Academia Real). *Historia Genealogica Casa Real Portuguesa*, desde a sua origem até o presente, com as Famílias Illustres, que procedem dos Reys, e dos Sereniffimos Duques de Bragança. Justificada com instrumentos, e Escritores de inviolavel fê, E offerecida a El Rey D. João V, Nosso Senhor (Tomo XI). Lisboa, na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real, 1745.

STRAFORINI, Rafael. Estradas Reais no século XVIII: a importância de um complexo sistema de circulação na produção territorial brasileiro. *Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales Scripta Nova*. Barcelona: Vol. X, núm. 218 (33), 1 de agosto de 2006.

SUBTIL, José. Instituições e quadro legal. In: LAINS, Pedro & SILVA, Álvaro Ferreira da. *História econômica de Portugal* (1700-2000). Volume I – O século XVIII. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

TORGAL, José Luís. *Ideologia Política e Teoria do Estado na Restauração*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, 1981. Volume II.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. *A Representação da Sociedade e do Poder*. In: António Manuel Hespánha (Coord.). *História de Portugal: O Antigo Regime* (1620-1807). Quarto Volume. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

Documentos

Arquivo da Universidade de Coimbra - B/001-001/A/008731.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.77.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral,

liv.78.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.87.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.110.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.111.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.112.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.116.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.191.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, liv.201.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Arquivo dos Condes de Povolide, pacote 19 – A, volume nº 1.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Tribunal do Santo Ofício, Habilitações, Nuno da Cunha de Ataíde, mç.1, doc.12.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo, ADLSB, Paróquia de São José, f.217.

Biblioteca da Ajuda, 55-VI-16, n. 5.